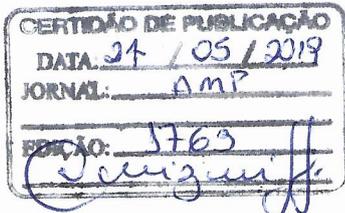




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



DECRETO Nº 3.547/ 2017.

Convoca a “I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional do Município de Santo Antônio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de estabelecer diretrizes e prioridades da Política Nacional de Segurança Alimentar Nutricional do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a “I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional”, a ser realizada no dia 12 de julho de 2019, as 13h30min no Centro de Eventos Heitor Rodrigues, tendo como tema central: **“COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE: O QUE TEMOS E O QUE QUEREMOS?”**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 21 de Maio de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ADELAR DALL PIZZOL
Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIOANAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PARANÁ**

OFÍCIO n.º 01/2019 –COMSEA

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de maio de 2019

Exmo Senhor Prefeito:

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em reunião realizada na data de 10 de maio do corrente ano, Ata 01/2019, programou a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a ser realizada na data de 12 de junho de 2019 no Centro de Eventos Heitor Rodrigues no período das 13:30hs as 17:30hs.

Todavia, se faz necessário a Convocação por Decreto Municipal, designando o COMSEA como responsável pela realização da mesma, conforme em anexo, orientação do Estado do Paraná.

Atenciosamente,


Adelar Dall Pizzol
Presidente

**Exmo Senhor Prefeito:
Zelírio Peron Ferrari
Prefeitura Municipal SAS-PR**


BERNARDETE TONELLO
PROCOLO 191
RECEBIDO EM 15.05.19

CONFERÊNCIAS DE SAN 2019 Como participar

QUAIS SÃO OS PRAZOS?

1. As Conferências Municipal, Regional/Macrorregional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional devem acontecer com periodicidade não superior a quatro anos, com o objetivo de estabelecer diretrizes e prioridades da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município e do Estado.
2. Conforme Regimento Interno os prazos para as Etapas do Paraná são:
 - a) Convocação Oficial do Governador até 30/04/2019;
 - b) Conferências Municipais até 15/06/2019;
 - c) Conferências Regionais de 01/07 a 19/07/2019;
 - d) V Conferência Estadual 05 e 06/08/2019;
 - e) VI Conferência Nacional – novembro.
3. As Conferências Municipais de SAN devem ser realizadas até o 15/06/2019, para que suas deliberações subsidiem as demais etapas e promovam ampla discussão dos temas sensíveis para a segurança alimentar no município.
4. Destaca-se que as conferências municipais, apesar dos prazos específicos, devem respeitar o cronograma estipulado para a realização da respectiva Conferência Regional de SAN, devendo ocorrer em prazo anterior a esta data.

COMO FAZER PARA ORGANIZAR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL?

1. Se o Município possuir um Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) a Prefeitura convoca, por decreto, e realiza a Conferência até 15 de junho de 2019, estipulando data e local para realização e designa o COMSEA como responsável por sua organização;
2. O COMSEA municipal constitui uma Comissão Organizadora, com representação de governo e da sociedade civil, que será responsável pela execução da Conferência, compatível com a metodologia da Nacional;
3. Caso o Município não possua COMSEA, a Prefeitura convoca, por decreto, e realiza até 15 de junho a Conferência estipulando data e local para sua realização e designa uma comissão organizadora, com representação de governo e da sociedade civil entre seus membros, para conduzir sua realização, compatível com a metodologia da Nacional;

4. Se o Poder Executivo local não convocar a Conferência Municipal, esta poderá ser convocada por organizações e instituições, com atuação em segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal;
5. Caso a Prefeitura não convoque a Conferência, a sociedade civil organizada, no âmbito do município, pode fazê-lo. Neste caso, recomenda-se buscar a experiência de entidades que participaram de conferências de outras áreas (saúde, educação), bem como parceiras para viabilizar a realização;
6. Os ônus financeiros e logísticos da Conferência cabem a quem convocou. Neste caso, a sociedade civil organizada assumiria a responsabilidade pela organização e realização do evento. Isto é válido nos âmbitos municipal, estadual e federal.
7. A Comissão Organizadora promove amplo processo de divulgação e mobilização com o objetivo de tornar a conferência o mais transparente e participativa possível. Recomenda-se a divulgação do evento nos jornais e rádios locais, e o envio de mensagens às organizações da sociedade civil na região, informando sobre a Conferência e sobre as formas de participação.

QUAIS SÃO AS RECOMENDAÇÕES GERAIS?

- Que a Comissão Organizadora local mantenha diálogo constante com as Comissões Regionais, Núcleos Regionais da SEAB e o CONSEA Estadual (Anexo 01);
- Que a Conferência seja composta por 1/3 de representantes do governo e 2/3 da sociedade civil, com equilíbrio de gênero e que, no mínimo, de 33% do total de delegados (as) da sociedade civil serão indicados pelo critério de cotas, sendo que esse total de cotas será distribuído da seguinte forma:
 - ✓ 18,2% de representantes dos povos indígenas, com base nos dados do Censo de 2010 do IBGE;
 - ✓ 18,2% de representantes de comunidade quilombolas com base na lista das comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares;
 - ✓ 18,2 de povos tradicionais de matriz africana/povos de terreiro, de acordo com estimativas dos movimentos sociais;
 - ✓ 36,4% de representantes da população negra em geral, com base nos dados do Censo de 2010 do IBGE;
 - ✓ 9% de representantes dos demais povos e comunidades tradicionais.

**COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE:
O QUE TEMOS E O QUE
QUEREMOS?**

- Destaca-se que, dada a diversidade da distribuição desses vários segmentos, as Conferências municipais podem flexibilizar o número dos seus representantes, conforme a proporcionalidade destas populações no local;
- Destaca-se que seja dada atenção especial ao processo de mobilização de populações mais vulneráveis (com maior incidência de insegurança alimentar) que nem sempre contam com mecanismos de acessibilidade às informações sobre o processo desta Conferência (exemplo: indígenas, população negra, comunidades quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais);
- Que a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional seja presidida pelo(a) presidente do COMSEA ou por um(a) representante da sociedade civil com experiência em movimentos sociais, caso não exista COMSEA no município;
- Que sejam utilizados os subsídios emanados do CONSEA Estadual; o Regimento da V CESAN, o Manual Orientador e Documentos de Referência disponíveis no endereço:

<http://www.consea.pr.gov.br/>

- Que o COMSEA ou a Comissão Organizadora (caso não exista COMSEA) se registrem no CONSEA - PR no endereço consea@seab.pr.gov.br para receber atualizações do processo da Conferência;
- Ao final da Conferência elaborar relatório contendo: Cópia de Decreto de Convocação; Cópia de Regulamento/ Regimento Interno; Ata da Conferência e Listas de Presença, Relatório da Conferência.
- Elaborar Relatório Final da Conferência Municipal (de acordo com modelo - Anexo 02) e enviar para o CONSEA-Paraná.
- O ANEXO 03 apresenta modelos de materiais importantes para a organização da Conferência: modelo de ficha de inscrição, modelo de listas de frequência e modelo de ficha de moção.

POR QUE PARTICIPAR?

Resgatando o passo dado nas Conferências anteriores, a importância de participar foi para “colaborar na construção de ações, programas e planos para efetivação do Direito Humano a Alimentação Adequada e Saudável (DHAA), que promovam a soberania alimentar por meio da implementação da política e do

**COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE:
O QUE TEMOS E O QUE
QUEREMOS?**

sistema de segurança alimentar e nutricional – SISAN que será implementado nas esferas de governo com participação da sociedade”.

Nesse momento, o objetivo é ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todos e todas o DHAA, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Nacional de Segurança Alimentar.

COMO?

- Identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do DHAA e apresentar proposições para garantir, a todos e todas, **COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE: O QUE TEMOS E O QUE QUEREMOS?**
- Avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para avançar na realização do DHAA e na promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional.
- Avançar no comprometimento dos três poderes da República e nas esferas municipal, estadual e nacional, e ampliar a participação e o compromisso da sociedade brasileira no processo de construção do Sisan, reafirmando o pacto social em torno do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável e da Soberania Alimentar.

QUEM PARTICIPA? COMO FAZER PARA A MOBILIZAÇÃO?

- Representantes de Secretarias/Departamentos do governo municipal como (Agricultura, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Assistência Social e outros afins), bem como representantes de órgãos estaduais e federal.
- Representantes de sociedade civil como: Fóruns de Segurança e Soberania Alimentar; Fórum de Direitos Humanos; Fórum da Saúde, Fórum do Meio Ambiente, Religiões de Matriz Africana, Igrejas, Organizações de povos e comunidades tradicionais, Povos indígenas, Movimento Negro, Movimento de Mulheres, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra; Organizações Sindicais, Pastorais, Organizações de portadores de necessidades alimentares especiais (diabéticos, celíacos, intolerâncias ou alergias alimentares), Organizações de Agricultores Familiares e Agroecológicos, Cooperativas da Agricultura Familiar; Agricultores; Feirantes; Associações de Consumidores, Associações de Moradores, Conselhos Profissionais; Conselhos de Saúde; Conselho de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, Conselho de

**COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE:
O QUE TEMOS E O QUE
QUEREMOS?**

Alimentação Escolar; APMF Associação de Pais, Mestres e Funcionários; Entidades Sociais Beneficiárias das Políticas de SAN; Conselho de Assistência Social; Conselho de Mulheres; Conselho de Direitos Humanos; Conselhos de Trabalho; Conselho de Idosos e demais Conselhos, Instituições de Ensino Superior Privadas, Redes de Agroecologia, Articulações e Fóruns de Economia Solidária, Redes de Comunicação Comunitária, Consórcios de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local (CONSAD) entre outros identificados nos municípios e região, e outros movimentos sociais.

- A participação de todos/as os/as atores envolvidos em Segurança Alimentar e Nutricional - SAN é a garantia para a construção da efetivação do Direito Humano Alimentação Adequada – DHAA e da Soberania Alimentar.

O QUE TEMOS DE MATERIAL PARA A MOBILIZAÇÃO?

Os materiais serão inseridos periodicamente no sítio eletrônico do CONSEA/PR (<http://www.consea.pr.gov.br/>).

Além disso, sobre o lema da Conferência de SAN: “COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE: O QUE TEMOS E O QUE QUEREMOS?”, sugerimos como material de referência duas publicações do Ministério da Saúde: o “Guia Alimentar para a População Brasileira”, disponível em:

(http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf) e o “Alimentos Regionais Brasileiros” ([baixe aqui](#)).

Para discussão nos eixos, sugerimos o livro “Geografia da Fome”, de Josue de Castro, disponível em: (<http://obha.fiocruz.br/wp-content/uploads/2016/12/geografia-da-fome-josue-decastro.pdf>) e dois excelentes materiais sobre desperdício de alimentos, a saber: o livro “Desperdício de alimentos: velhos hábitos, novos desafios”, de Marcelo Zaro, disponível em: (<https://www.uces.br/site/midia/arquivos/e-book-desperdicio-de-alimentos-velhos-habitos.pdf>) e o resumo da FAO sobre desperdício de alimentos, disponível em: (http://www.abrasnet.com.br/pdf/Apresent_FAO.pdf).

Com relação ao SISAN, temos uma cartilha “Garanta o Direito à Alimentação Adequada” ([baixe aqui](#)), que foi produzida para orientar gestores e representantes da sociedade civil municipal.

Para aprofundar o debate sobre a legislação, obter modelos de Decretos e tirar dúvidas sobre o procedimento para a Adesão ao SISAN, temos o “Caderno Sisan 01/2011 - Estruturando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan” ([baixe aqui](#)).

**COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE:
O QUE TEMOS E O QUE
QUEREMOS?**

Para ter um balanço das ações da Política Nacional de SAN, realizadas nos últimos quatro anos, temos a publicação "Balanço das Ações do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN 2012/2015" ([baixe aqui](#)).

Por fim, se considerar necessário aprofundar o conhecimento sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada, temos a cartilha "O Direito Humano à Alimentação Adequada e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional" ([baixe aqui](#)).

COMO RECEBER INFORMAÇÕES?

Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – PR – CONSEA/PR

Email: consea@seab.pr.gov.br

Fone: 41 – 3313-4028

Contato: Valdenir B. Veloso (Secretário Executivo)

Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento

Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

Email: Site: www.seab.pr.gov.br

Fone: 41 – 3313-4711

Contato: Márcia Cristina Stolarski (Diretora DESAN)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3547/2019

DECRETO Nº 3.547/ 2017.

Convoca a “I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional do Município de Santo Antônio do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de estabelecer diretrizes e prioridades da Política Nacional de Segurança Alimentar Nutricional do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a “**I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**”, a ser realizada no dia 12 de julho de 2019, as 13h30min no Centro de Eventos Heitor Rodrigues, tendo como tema central: “**COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE: O QUE TEMOS E O QUE QUEREMOS?**”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 21 de Maio de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ADELAR DALL PIZZOL
Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional
Presidente

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4D9F136D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2019. Edição 1763
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>